SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ

aprece

Ceará , 03 de Dezembro de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO III | Nº 0570

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

PROCURADORIA
AVISO DE JULGAMENTO

Aviso de Julgamento Final – Pregão nº 2012.11.14.1. A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Farias Brito/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento do Certame Licitatório, na modalidade Pregão n° 2012.11.14.1, sendo o seguinte: Empresa Vencedora – EDVANIO PEREIRA TRIBUTINO, vencedora junto ao Lote I, por apresentar os melhores preços. A empresa vencedora fora declarada habilitada, por cumprir integralmente as exigências do Edital Convocatório, no que se refere aos documentos de habilitação. Maiores informações na sede da Prefeitura, sito na Rua José Alves Pimentel, n° 87, Centro, nesta Cidade de Farias Brito/CE ou pelo telefone (88) 3544-1223. Farias Brito/CE, 30 de novembro de 2012.

LUCLESSIAN CALIXTO DA SILVA ALVES
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva Calixto
Código Identificador:FE0070BA

PROCURADORIA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade CONVITE n° 2012.11.08.1. **Partes:** o Município de FARIAS BRITO, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa CONSTRUCASA - CONSTRUÇÕES, EVENT. E SERV. MÃO DE OBRAS LTDA. **Objeto:** Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de ampliação das Unidades Básicas de Saúde localizadas no Sítio Sousa e Sítio Queimadas, no Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total:** R$ 110.800,00 (cento e dez mil oitocentos reais). **Prazo de Execução:** 90 dias. **Vigência do Contrato:** até 28/06/2013. **Signatários:** José Liberalino de Menezes Neto e Paulo Dias de Melo. FARIAS BRITO/CE, 27 de novembro de 2012.

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva Calixto
Código Identificador:986948FE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

TP-2811001-SESA

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de General Sampaio, torna público que no dia 19 de Dezembro 2012 às 09:00 horas (horário de Brasília), na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Av. José Severino Filho, nº. 257, Centro, nesta cidade, receberá propostas para Contratação de empresa para executar a ampliação do Hospital e Maternidade Julia Jorge na sede do Município de General Sampaio conforme Projeto de responsabilidade da Secretaria de Saúde, MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO. A documentação do Edital poderá ser adquirida junto à Comissão de Licitação, a partir da publicação deste aviso, no horário de 08:00h às 12:00h.

General Sampaio, 30 de Novembro de 2012.

ANTONIO EDINALDO FERREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Antonio Edinaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:EE5E5EF9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 309/2012 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012

PORTARIA Nº 309/2012GROAÍRAS-CE, 30 DE NOVEMBRO DE 2012.

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA APRECE 2009/2010

DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDENTE - Eliene Leite Araújo Brasileiro - Prefeita de General Sampaio
VICE-PRESIDENTE - Henrique Sávio Pereira Pontes - Prefeito de Ipu
SECRETÁRIO GERAL - José Jeová Souto Mota - Prefeito de Tamboril
1º SECRETÁRIA - Augusta Brito de Paula - Prefeita de Graça
1º TESOUREIRO GERAL - João Dilmar da Silva - Prefeito de Limoeiro do Norte
1º TESOUREIRO - Frank Gomes Freitas -Prefeito de Itaiçaba
PRESIDENTE DE HONRA - Isaac Gomes da Silva Júnior - Prefeito de Mauriti

CONSELHO FISCAL

TITULAR - Abdias Patrício Oliveira - Prefeito de Itaitinga
TITULAR - Walter Ramos de Araújo Júnior Prefeito de São Gonçalo do Amarante
TITULAR - Edvaldo Assis de Jesus- Prefeito de Amontada
SUPLENTE - Carlos Felipe Saraiva Beserra - Prefeito de Crateús
SUPLENTE - José Mansueto Martins de Souza - Prefeito de Mulungu
SUPLENTE - Edilardo Eufrásio da Cruz - Prefeito de Tejuçuoca

CONSELHO DELIBERATIVO
REPRESENTANTE POR REGIÃO

01 - George Lopes Valentim - Prefeito de Maranguape
02 - Raimundo Nonato Barroso Bonfim - Prefeito de Tururu
03 - Marcos Robério Ribeiro Monteiro - Prefeito de Itarema
04 - Francisco Fontenele Viana - Prefeito de Martinópole
05 - Tomaz Antônio Brandão Jr. - Prefeito de São Benedito
06 - Osvaldo Honório Lemos Junior - Prefeito de Periutaba
07 - Marcos Aurélio Mariz Santos - Prefeito de Paramoti
08 - Cláudio Bezerra Saraiva - Prefeito de Capristano
09 - Adriana Pinheiro Barbosa - Prefeita de Fortim
10 - Raimundo Dinardo da Silva Maia - Prefeito de Tabuleiro do Norte
11 - José Sérgio Pinheiro Diógenes - Prefeito de Jaguaribe
12 - Edmilson Correia de Vasconcelos Júnior - Prefeito de Quixeramobim
13 - Aderson José Pinho Magalhães - Prefeito de Poranga
14 - Antônio Teixeira de Oliveira - Prefeito de Senador Pompeu
15 - Odilon Silveira Aguiar - Prefeito de Tauá
16 - Maria de Fátima Maciel Bezerra - Prefeita de Orós
17 - José Helder Máximo de Carvalho - Prefeito de Varzéa Alegre
18 - Paulo Ney Martins - Prefeito de Campo Sales
19 - José Leite Gonçalves Cruz - Prefeito de Barbalha
20- Guilherme Sampaio Landim - Prefeito de Brejo Santo

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTABELECE CRONOGRAMA DE AÇÕES E IMPLANTACOES PARA ADEQUAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS EXIGIDOS PELA PORTARIA STN Nº 828, DE 14/12/2011.

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos contábeis do Município de Groaíras-CE, com o objetivo de orientar e dar apoio à gestão patrimonial na forma estabelecida na Lei Complementar nº 101, de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);
CONSIDERANDO a necessidade de elaborar demonstrações contábeis consolidadas e padronizadas com base no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, a ser utilizado pelo Município de Groaíras-CE, conforme o disposto no inciso II do art. 1º da Portaria MF nº 184, de 25 de agosto de 2008;
CONSIDERANDO a necessidade de instituir instrumento eficiente de orientação comum aos gestores do Município de Groaíras-CE, mediante consolidação e conceitos, regras e procedimentos de reconhecimento e apropriação contábil de operações típicas do setor público dentre as quais se destacam aquelas relativas às Operações de Crédito, à Dívida Ativa, às Parcerias Público-Privadas (PPP), ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), e ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);
CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar maior transparência sobre as contas públicas;
RESOLVE
Art. 1º - Estabelecer o Cronograma Ações e Implantações para Adequação dos Procedimentos Contábeis exigidos pela Portaria STN nº 406/2011, alterada pelas Portarias nº 828/2011 e nº 231/2012, constante do anexo único desta Portaria.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS-CE, em 30 de Novembro de 2012.

JOSÉ ALMIR MATOS LOPES
Prefeito Municipal

CRONOGRAMA DE AÇÕES E IMPLANTAÇÕES PARA ADEQUAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS EXIGIDOS PELA PORTARIA STN Nº. 828, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.
A Prefeitura Municipal deGROAÍRAS-CEtorna público seu cronograma de ações a adotar até 2014, em face da determinação contida na Portaria STN nº. 828, de 14 de dezembro de 2011, assim como diante dos procedimentos contábeis específicos e patrimoniais contidos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 4ª. Edição, Parte II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais, e Parte III – Procedimentos Contábeis Específicos, aprovado pela Portaria STN nº. 406, de 20 de junho de 2011.
I – Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas.
Início das ações: 180 dias a contar da divulgação do presente cronograma.
Término do prazo para viabilizar as ações: 31/12/2013.
Operacionalização contábil: até o final do exercício de 2014.
Periodicidade de envio das informações para a contabilidade: diária, semanal, quinzenal ou mensal.

Ações:
1.1-Desenvolvimento de metodologia para registro de créditos tributários ou não, por competência.
1.2-Aquisição/Desenvolvimento de sistema para registro do crédito tributário por competência para tributos de responsabilidade do Município.
1.3-Adequação do sistema à metodologia local de inscrição em dívida ativa.
1.4-Estabelecimento de metodologia para ajuste de perdas para os créditos registrados por competência, bem como da dívida ativa.
1.5-Adequação do sistema à metodologia local de ajuste para perdas, inclusive de dívida ativa.
1.6-Apuração dos créditos no momento do fato gerador, tributário ou não.
1.7-Registro e controle dos mesmos.
1.8-Evidenciação das informações nos registros contábeis.
1.9-Atualização dos créditos tributários ou não, do exercício corrente, anteriores e dívida ativa.

II - Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência.
Início das ações: 180 dias a contar da divulgação do presente cronograma.
Término do prazo para viabilizar as ações: 31/12/2013.
Operacionalização contábil: até o final do exercício de 2014.
Periodicidade de envio das informações para a contabilidade: diária, semanal, quinzenal ou mensal.

Ações:
2.1-Elaboração de procedimentos para reconhecimento e mensuração das obrigações por competência, incluídas as provisões.
2.2-Adequação/Desenvolvimento de sistema para registro de obrigações por competência.
2.3-Apuração das obrigações já contraídas.
2.4-Registrar e controlar as obrigações independentemente da execução orçamentária.
2.5-Evidenciação das informações nos registros contábeis.
2.6-Atualização das obrigações.
2.7-Mensuração e registro das provisões de despesas com pessoal, fiscais, atuariais, e operacionais.

III - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis:
Início das ações: 180 dias a contar da divulgação do presente cronograma.
Término do prazo para viabilizar as ações: 31/12/2013.
Operacionalização contábil: até o final do exercício de 2014.
Periodicidade de envio das informações para a contabilidade: mensal em 2013 e diária, semanal, quinzenal ou mensal a partir de 2013.

Ações:
3.1-Elaboração de procedimentos para reconhecimento e mensuração do ativo imobilizado e do ativo intangível, além de rotinas para a depreciação e amortização sistematizadas dos mesmos.
3.2-Elaboração de procedimentos para sistematização de reavaliação e do ajuste ao valor recuperável dos ativos.
3.3-Adequação/Desenvolvimento de sistemas para registro de imobilizado (móveis e intangíveis).
3.4-Levantamento e localização de todos os bens.
3.5-Atribuição de valores atualizados a todos os bens.
3.6-Registro e controle dos bens.
3.7-Evidenciação das informações nos registros contábeis.

IV - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens imóveis:
Início das ações: 180 dias a contar da divulgação do presente cronograma.
Término do prazo para viabilizar as ações: 31/12/2013.
Operacionalização contábil: até o final do exercício de 2014.
Periodicidade de envio das informações para a contabilidade: mensal em 2013 e diária, semanal, quinzenal ou mensal a partir de 2013.

Ações:
4.1-Elaboração de procedimentos para reconhecimento e mensuração do ativo imobilizado, além de rotinas para a depreciação e exaustão sistematizadas dos mesmos.
4.2-Elaboração de procedimentos para sistematização da reavaliação e do ajuste ao valor recuperável dos ativos.
4.3-Adequação/Desenvolvimento de sistemas para registro de imobilizado (móveis e intangíveis).
4.4-Levantamento e localização de todos os bens.
4.5-Atribuição de valores atualizados a todos os bens.
4.6-Registro e controle dos bens.
4.7-Evidenciação das informações nos registros contábeis.

V – Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização, exaustão.
Início das ações: 180 dias a contar da divulgação do presente cronograma.
Término do prazo para viabilizar as ações: 31/12/2013.
Operacionalização contábil: até o final do exercício de 2014.
Periodicidade de envio das informações para a contabilidade: mensal.
Ações:
5.1-Aquisição/Desenvolvimento de sistema de controle patrimonial.
5.2-Levantamento em nível local do patrimônio da entidade e registro no sistema.
5.3-Desenvolvimento e operacionalização de rotina de depreciação, amortização e exaustão do imobilizado.
5.4-Desenvolvimento de rotinas de reavaliação e redução ao valor recuperável para os ativos.
5.5-Adequação do SIC aos procedimentos de ajustes patrimoniais acima apresentados.
5.6-Estabelecimento dos critérios de depreciação, em função da utilização e vida útil dos bens.
5.7-Amortização das provisões e obrigações, dependente ou não da execução orçamentária.
5.8-Controle da exaustão dos recursos naturais.
5.9-Evidenciação das informações nos registros contábeis.

VI – Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infraestrutura.
Início das ações: 180 dias a contar da divulgação do presente cronograma.
Término do prazo para viabilizar as ações: 31/12/2013.
Operacionalização contábil: até o final do exercício de 2014.
Periodicidade de envio das informações para a contabilidade: mensal.

Ações:
6.1-Aquisição/Desenvolvimento de sistema de controle de patrimônio de infraestrutura.
6.2-Levantamento em nível local do patrimônio de infraestrutura de entidade e registro no sistema.
6.3-Desenvolvimento e operacionalização de rotina de depreciação dos ativos de infraestrutura.
6.4-Desenvolvimento de rotinas de reavaliação e redução ao valor recuperável para os ativos de infraestrutura.
6.5-Adequação do SIC aos procedimentos de ajustes patrimoniais de infraestrutura.
6.6-Levantamento a valor de mercado dos ativos de infraestrutura.
Evidenciação das informações nos registros contábeis.

VII – Implementação do sistema de custos.
Início das ações: 180 dias a contar da divulgação do presente cronograma.
Término do prazo para viabilizar as ações: 31/12/2013.
Operacionalização contábil: até o final do exercício de 2014.
Periodicidade de envio das informações para a contabilidade: diária, semanal, quinzenal ou mensal.
Ações:
7.1-Identificação de programas, serviços, etc., que terão os custos levantados.
7.2-Levantamento de quais serviços á entidade presta a população.
7.3-Levantamento dos custos dos bens ofertados e/ou entregues a população.
7.4-Conhecimento das quantidades dos bens e/ou serviços colocados á disposição da população, para conhecimento dos custos unitários.
7.5-Registro de fenômenos por competência.
7.6-Registro de fenômenos econômicos, independentemente de questões orçamentárias.
7.7-Levantamento de variáveis físicas para o estabelecimento de custos.
7.8-Comparação dos custos dos bens e/ou serviços do poder público com a iniciativa privada.

VIII – Aplicação do plano de contas, detalhamento no nível exigido para a consolidação das contas nacionais.
Início das ações: a contar da divulgação do presente cronograma.
Operacionalização contábil: a partir da divulgação do Plano de Contas por parte do Tribunal de Contas dos Municípios Estado do Ceará - TCM-CE.

Ações:
8.1-Acompanhar o desenvolvimento do Plano de Contas a ser determinado pelo Tribunal de Contas dos Municípios Estado do Ceará - TCM-CE, por meio de seu Sistema.
8.2-Aplicar o Plano de Contas determinado pelo Tribunal de Contas dos Municípios Estado do Ceará - TCM-CE, por meio de seu Sistema.

IX – Novos padrões de Demonstrativos Contábeis Aplicados ao Setor Público.
Início das ações: a contar da divulgação do presente cronograma.
Operacionalização contábil: a partir da divulgação do Plano de Contas por parte do Tribunal de Contas dos Municípios Estado do Ceará - TCM-CE.

Ações:
9.1-Elaboração de regras/fórmulas para levantamento das DCASP a partir da contabilidade.
9.2-Ajuste das demonstrações contábeis para o novo padrão com a inclusão das fórmulas.
9.3-Ajuste em sistemas para inclusão do novo modelo de DCASP.

X – Demais aspectos patrimoniais previstos no manual de contabilidade aplicada ao setor público.
Início das ações: a contar da divulgação do presente cronograma.
Operacionalização contábil: a partir da divulgação do Plano de Contas por parte do Tribunal de Contas dos Municípios Estado do Ceará - TCM-CE.

Ações:
10.1-Acompanhar as rotinas determinadas pela Secretaria do Tesouro Nacional, no atual Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, assim como de eventuais edições futuras; bem como acompanhar as rotinas determinadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios Estado do Ceará - TCM-CE.
10.2-Implementar as rotinas determinadas pela Secretaria do Tesouro Nacional, assim como pelo Tribunal de Contas dos Municípios Estado do Ceará - TCM-CE.
10.3-Ajuste do SIC para as metodologias anteriores.

JOSÉ ALMIR MATOS LOPES TIAGO VASCONCELOS SOUSA
Prefeito Municipal Controlador Interno

DEMONSTRATIVO DE ATENDIMENTO A PORTARIA STNº 828/2011

AÇÕES	STATUS DE REALIZAÇÃO (0 A100%)	PRAZO MÁXIMO
I– Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos tributários ou não, por competência, e a divida ativa, incluindo-se os respectivos ajustes para perda;	**100%**	**DEZ/2014**
II– Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência.	**100%**	**DEZ/2014**
III– Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens moveis, imóveis e intangíveis.	**100%**	**DEZ/2014**
IV– Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes de execução orçamentária, tais como depreciação, amortização e exaustão.	**100%**	**DEZ/2014**
V– Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infraestrutura.	**100%**	**DEZ/2014**
VI– Implementação do sistema de custo	**100%**	**DEZ/2014**
VII– Aplicação do Plano de Contas, detalhado no nível exigido para consolidação das contas nacionais;	**100%**	**DEZ/2014**
VIII– Demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de contabilidade aplicada ao setor público.	**100%**	**DEZ/2014**

JOSÉ ALMIR MATOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel Lopes Matos
Código Identificador:05723D3C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 24/2012

Declara em situação anormal, caracterizada como Situação de emergência ou estado de calamidade pública, a área do município afetada pela estiagem.

O Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte, Estado do Ceará, Sr. **Egberto Martins Farias**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a legislação e normas federais , estaduais e municipais vigente.

CONSIDERANDO:

• A prolongada estiagem que vem assolando o município, pela falta de chuva em toda a região;
• Como conseqüência deste desastre, resultaram danos e prejuízos;
• A intensidade deste desastre, dimensionada nos níveis de avaliação;
• Que concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade o seguinte: carência de água adequada ao consumo humano; elevadas perdas das culturas de subsistência cultivadas em áreas de sequeiro, caracterizando clima de tensão social e risco iminente de queda da qualidade de vida do contingente populacional afetado;
• O Decreto Estadual 31.053, de 19 de novembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1 – Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como Situação de Emergência.
Parágrafo Único – Esta situação de anormalidade é válida para toda a Zona Rural do município, comprovadamente afetada pelo desastre;
Art. 2º - Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, no âmbito deste município, para prestar apoio complementar.
Parágrafo Único – As atividades serão gerenciadas pela Secretaria Executiva da COMDEC.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, tendo sua vigência por um prazo de 90 (noventa) dias.

Guaraciaba do Norte, em 29 de novembro de 2012

EGBERTO MARTINS FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:FDF51140

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – **EXTRATO DE CONTRATO Nº** 0111.01/2012, **OBJETO**: Locação de imóvel para funcionamento do CRAS do distrito de Irajá, no município de Hidrolândia, localizado na Rua Prof. Pedro Brício Magalhães, S/N - Irajá - Hidrolândia - CE, **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 08.08.244.0816.2036, **ELEMENTO DE DESPESA**: 33.90.36, **CONTRATADO**: Maria Rodrigues Sena Bezerra, **VALOR MENSAL**: R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), **VIGÊNCIA**: Até 31 de dezembro de 2012, **ASSINA PELA CONTRATANTE**: JOÃO UELLINGTON RODRIGUES MARTINS, Hidrolândia - CE, 01 de novembro de 2012.

Publicado por:
Manoel Justino de Paiva Neto
Código Identificador:4D73E014

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO – EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 1107.01/2012-GO, **OBJETO:** Execução dos serviços de pavimentação em pedra tosca, e obras de drenagem superficial nas diversas ruas do Município de Hidrolândia, através de convênio com o Ministério das Cidades. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 301.763,77 (trezentos e um mil setecentos e sessenta e três reais e setenta e sete centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO PRORROGADO:** até 27 de março de 2013. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Francisco Euclides Martins – Ordenador de Despesas. **ASSINA PELA CONTRATADA:** José Erivelto Ferreira Martins. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de novembro de 2012. Hidrolândia, 03 de dezembro de 2012.

MANOEL JUSTINO DE PAIVA NETO
Comissão de Licitação.

Publicado por:
Manoel Justino de Paiva Neto
Código Identificador:D2F8C56B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia **11 de dezembro de 2012**, às 08:30 h, estará abrindo licitação na modalidade CARTA CONVITE nº **0312.01/2012-AS**, cujo objeto é **Execução dos Serviços de Organização e Realização do Baile de Debutantes 2012 para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Empreendedorismo do Municipio de Hidrolândia**, conforme especificações. O edital completo estará a disposição dos interessados nos dia úteis após esta publicação no horário de 07:30 h às 11:30 h, no endereço da Prefeitura Av.: Luis Camelo Sobrinho, 640, Centro. Hidrolândia, 03 de dezembro de 2012. A comissão.

Publicado por:
Manoel Justino de Paiva Neto
Código Identificador:AD8FE35F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia **11 de dezembro de 2012**, às 11:00 h, estará abrindo licitação na modalidade CARTA CONVITE nº **0312.02/2012-AS**, cujo objeto é **Aquisição de Material de Expediente e Gêneros Alimentícios para atender as necessidades do Estação Família, através da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Empreendedorismo do Municipio de Hidrolândia**, conforme especificações. O edital completo estará a disposição dos interessados nos dia úteis após esta publicação no horário de 07:30 h às 11:30 h, no endereço da Prefeitura Av.: Luis Camelo Sobrinho, 640, Centro. Hidrolândia, 03 de dezembro de 2012. A comissão.

Publicado por:
Manoel Justino de Paiva Neto
Código Identificador:A79F967A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 202

PORTARIA No 202, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA, Estado do Ceará, Sr. Marcos Antônio da Silva Lima, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** o **Sr. Cesário Helluan da Silva Costa** do cargo comissionado de **SUPERVISOR DO NÚCLEO DE ASSESSORIA DOS CONVÊNIOS E DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS**, vinculado a Secretaria de Administração, deste município de Ibiapina-CE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA-CE, em 30 de novembro de 2012.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Das Chagas S. de Aguiar
Código Identificador:0660FDD9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 478/2012 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2012

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Palhano para o Exercício Financeiro de 2013, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO – ESTADO DO CEARÁ - no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, Art. 30 e Art. 43, da Lei Orgânica do Município de Palhano

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Titulo I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º Esta Lei estima e a Receita e fixa a Despesa do Município de Palhano para o exercício financeiro de 2013, compreendendo:
I- O Orçamento Fiscal, referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, instituídas e mantidas pelo Poder Público;
II- O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração direta e indireta a ele vinculados, bem como instituídas e mantidas pelo Poder Público;
Parágrafo Único - As categorias econômicas e de programação correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações econômicas (Receitas e Despesas Correntes e de Capital) e programáticas (programas).

Titulo II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capitulo I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Da Receita Total

Art. 2° - A Receita Orçamentária, a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente é estimada em R$ 16.800.000,00 (DEZESSEIS MILHÕES E OITOCENTOS MIL REAIS) desdobrada nos seguintes agregados:

I - Orçamento Fiscal, em R$ 14.074.000,00 (QUATORZE MILHÕES E SETENTA E QUATRO MIL REAIS).

II - Orçamento da Seguridade Social, em R$ 2.726.000,00 (DOIS MILHÕES E SETECENTOS E VINTE E SEIS MIL REAIS).

Art. 3° - As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto no Anexo I.

Art. 4° - A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo II.

Capítulo II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Da Despesa Total

Art. 5° - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R$ 16.800.000,00 (DEZESSEIS MILHÕES E OITOCENTOS MIL REAIS) desdobrada nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2.012, nos seguintes agregados:

I - Orçamento Fiscal, em R$ 11.595.000,00 (ONZE MILHÕES E QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO MIL REAIS).

II - Orçamento da Seguridade Social, em R$ 5.205.000,00 (CINCO MILHÕES E DUZENTOS E CINCO MIL REAIS).

Parágrafo Único – Do montante fixado no inciso II deste artigo para o Orçamento da Seguridade Social a quantia de R$ 2.479.000,00 (DOIS MILHÕES QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE MIL REAIS), será custeado com recursos do Orçamento Fiscal.

Art. 6° - Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos que se encontram em fase de execução, em conformidade com a supracitada LDO, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2013.

Capítulo III

DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 7° - A Despesa Total, fixada por Função, Poderes e Órgãos, está definida nos Anexo III e IV desta Lei.

Capítulo IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 8° - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº. 4.320/64 autorizados a abrir créditos adicionais suplementares às dotações dos orçamentos contidos nesta Lei:
I - até o limite de 80% (oitenta por cento) do total da despesa fixada no caput do Art. 5º desta Lei, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, através da transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma mesma categoria de programação, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, de modo a cobrir as insuficiências doutras Dotações Orçamentárias-mediante a utilização de recursos provenientes.

a) Da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do Art. 43, § 1°, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e
b) Da reserva de Contingência.

II – Do superávit financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço, nos termos do Art. 43, § 1°, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III- Do provável de excesso de arrecadação, nos termos do Art. 43, § 1°, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 em bases constantes.
Parágrafo Único- Estão excluídos do percentual autorizado neste artigo, inciso I, as suplementações de dotações orçamentárias dos grupos de natureza da despesa com pessoal Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida e Amortização da Dívida, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares no decurso da execução orçamentária até o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos.

Art.9º- A Reserva de Contingente poderá ser usada:

I- Para abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência, conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO para 2013.

Título III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Capítulo único

Art.10º- Fica o poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, Operações de Crédito nas espécies, limites e condições estabelecidos em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, em especial na Lei Complementar nº 101- LRF- de 04 de maio de 2000.

Art. 11º - O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 12º - O Chefe do Poder Executivo fixará, através de decreto, o Detalhamento da Despesa por elemento de gasto das Atividades e Projetos correspondentes aos respectivos programas de trabalho das Unidades Orçamentárias.

Art. 13º – Através de decreto o Chefe do Poder Executivo Municipal, fixará o Cronograma de Desembolso financeiro das diversas unidades orçamentárias.

Art. 14º - Através de decreto o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá estabelecer o Orçamento Criança e Adolescente.

Art. 15º - Os Créditos Adicionais Especiais autorizados no exercício financeiro de 2012 e reabertos nos limites de seus saldos, conforme § 2º do artigo 167, da Constituição Federal, obedecerão à codificação constante desta Lei.

Art. 16º – Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, Operações de Crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em resolução do senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101/00- LRF- Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 17º- As metas fiscais de receita, despesa, resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Contabilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013.

Art. 18º- Os programas e seus respectivos valores constantes deste projeto de lei, no que couber, serão recepcionados pela lei do Plano Plurianual do quadriênio 2010 a 2013 que deverá sofrer as alterações necessárias para compatibilização com esta Lei e suas alterações efetivadas mediante créditos adicionais.

Art. 19º- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHAO, aos 12 dias do mês de novembro de 2012.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva
Código Identificador:A7078800

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 815/2012

Lei Municipal N.º 815/2012

EMENTA: Concede titulo de cidadania ao Ilmo Sr. JOSE CLAUDIO SOARES e dá outras providencias..

O PREFEITO de São Benedito TOMAZ ANTÔNIO BRANDÃO JUNIOR, no uso de suas atribuições legais, etc. Faço saber que a Câmara de São Benedito APROVOU, e eu, SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedido o titulo de cidadão Sambeneditense ao Ilmo Sr. **JOSÉ CLAUDIO SOARES.**
Art. 2º. O referido será entregue em sessão Solene a ser marcada Posteriormente.
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São Benedito, em 30 de Novembro de 2012.

TOMAZ ANTÔNIO BRANDÃO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sara de Paiva Sa
Código Identificador:F1B48F51

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 816/2012

Lei Municipal N.º 816/2012

EMENTA: Permite a abertura do comércio varejista atacadista industrial e prestadores de serviços em geral aos Domingos e feriados no âmbito do município de São Benedito Ceará e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Benedito Ceará aprovou e o Exmo. Sr. Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica permitido a abertura do comércio varejista, atacadista, industrial e prestadores de serviços em geral aos Domingos e Feriados no âmbito do Município de São Benedito Ceará.

Parágrafo Único - O Funcionamento do comércio varejista, atacadista, industrial e prestadores de serviços em geral aos domingos e feriados ficam subordinados ao respeito das normas de proteção ao trabalho e a outras previstas em acordos ou convenções coletivas de trabalhos, previamente firmados entre os respectivos interessados, devendo o repouso semanal remunerado coincidir pelos menos duas vezes no período Maximo de quatro semanas, com o domingo.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.
Paço da Prefeitura Municipal de São Benedito, em 30 de Novembro de 2012

TOMAZ ANTÔNIO BRANDÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sara de Paiva Sa
Código Identificador:FFBF23DC

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 817/2012

Lei Municipal N.º 817/2012

EMENTA: Autoriza o executivo municipal a desenvolver ações para implementar o programa minha casa, minha vida (PMCMV), estabelecido pela lei federal nº 11.977/2009.

O PREFEITO de São Benedito TOMAZ ANTÔNIO BRANDÃO JUNIOR, no uso de suas atribuições legais, etc. Faço saber que a Câmara de São Benedito APROVOU, e eu, SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para reforma, ampliação e construção de unidades habitacionais, implementadas por intermédio do mediante Termo de Compromisso, firmado com Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, como agentes repassadores do referido programa e/ou do Sistema Financeiro de Habitação – SFH, na forma definida pelo Conselho Monetário Nacional (CMN);

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a aportar aos beneficiários selecionados pelo Programa, recursos financeiros, bens ou serviços economicamente mensuráveis, visando a complementação dos recursos necessários à reforma, ampliação, construção e/ou regularização de unidades habitacionais;

PARAGRÁFO ÚNICO - As áreas a serem utilizadas no PMCMV, deverão conter a infra-estrutura necessária estabelecida na legislação municipal;

Art. 3º - Os projetos de habitação popular dentro do PMCMV serão desenvolvidos mediante planejamento global, podendo envolver as Secretarias Municipais de Obras, Planejamento, Receita, Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social, cujas unidades habitacionais não poderão ter área útil construída, inferior a 36m² (trinta e seis metros quadrados);

Art. 4º - Os investimentos relativos a cada unidade, integralizados pelo Poder Público Municipal a título de complementação necessária para reforma, ampliação, construção e/ou regularização das unidades habitacionais, serão ressarcidos, ou não, ou em parte, pelos beneficiários contemplados, em conformidade com o estabelecido pela política Municipal de Habitação vigente;

Parágrafo único – As unidades habitacionais que serão reformadas, ampliadas, construídas e/ou regularizadas no âmbito deste Programa, ficarão isentas do pagamento do alvará de construção, do habite-se e do ISSQN incidente sobre as mesmas;

Art. 5º - O Executivo Municipal fica autorizado a compromissar a doação dos lotes de terrenos de sua propriedade aos Beneficiários contemplados pelo Programa PMCMV, de acordo com os requisitos estabelecidos pela Política Municipal de Habitação vigente.

Art. 6º - Só poderão ser beneficiados pelo Programa Minha Casa, Minha Vida– PMCMV, pessoas ou famílias que atendam ao estabelecido no referido programa e atendam os requisitos estabelecidos pela Política Municipal de habitação vigente.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessárias.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São Benedito, em 30 de Novembro de 2012

TOMAZ ANTÔNIO BRANDÃO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sara de Paiva Sa
Código Identificador:28B083BD

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 818/2012

Lei Municipal Nº 818/2012

EMENTA: Autoriza O poder executivo a **DOAR** UM TERRENO URBANO, localizado no Horto Florestal, nesta cidade de São Benedito, ao Estado do Ceará e dá outras providencias.

O PREFEITO de São Benedito TOMAZ ANTÔNIO BRANDÃO JUNIOR, no uso de suas atribuições legais, etc. Faço saber que a Câmara de São Benedito APROVOU, e eu, SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura de São Benedito-Ce, autorizada a DOAR ao Estado do Ceara, **UM TERRENO URBANO**, situado nesta cidade de São Benedito-Ce, na Rua Juca da Silveira s/n°, Bairro Horto Florestal, medindo 150,00m de frente e fundo, por 75,00m nas laterais direitas e esquerdas, perfazendo uma área total de 11.250,00 m², limitando-se: ao Sul (frente), com a Rua Juca da Silveira; Ao Norte (fundos), com imóvel pertencente ao Loteamento Panamá; Ao Leste (Lateral Esquerda), com Imóvel situado na Rua Juca da Silveira; pertencente a Prefeitura Municipal de São Benedito; e ao Oeste (lateral Direita), com imóvel situado na Rua Juca da Silveira, pertencente a Prefeitura Municipal de São Benedito.

Art. 2º. O terreno a ser doado, destina-se a construção de uma **ESCOLA TÉCNICA PROFISSIONAL**, beneficiando toda população de São Benedito.

Art. 3º. O terreno, ora doado, reverterá ao patrimônio Publico Municipal, se lhe for dada destinação diversa daquela prevista no artigo 2° da presente Lei, bem como se no prazo improrrogável de 03 (três) anos, o donatário não executar as obras de edificação a que lhe destina o terreno.

Parágrafo Único- Se por qualquer motivo não forem executadas as obras de edificação, no prazo estipulado no Art. 4°desta Lei, não caberá ao donatário qualquer indenização, seja a que titulo for, pela reversão patrimonial.

Art. 4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.
Paço da Prefeitura Municipal de São Benedito, em 30 de Novembro de 2012.

TOMAZ ANTÔNIO BRANDÃO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sara de Paiva Sa
Código Identificador:787D45BC

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 819/2012

Lei Municipal Nº 819/2012

EMENTA: Determina o horário de cargas e descargas no Centro Comercial da Cidade de São Benedito Ceará e dá outras providências;

O PREFEITO de São Benedito TOMAZ ANTÔNIO BRANDÃO JUNIOR, no uso de suas atribuições legais, etc. Faço saber que a

Câmara de São Benedito APROVOU, e eu, SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1° Fica determinado que o horário de cargas e descargas no centro comercial da cidade de São Benedito Ceará será a partir das 14:00 Horas.
Art. 2° Ficando a fiscalização a cargo do órgão competente **COTRAN** Municipal**.**
Art. 3° Caso esta Lei seja descumprida o infrator será punido de acordo com o C T B – Código de Trânsito Brasileiro.
Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de publicação revogando-se as disposições em contrário.
Paço da Prefeitura Municipal de São Benedito, em 30 de Novembro de 2012.

TOMAZ ANTÔNIO BRANDÃO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sara de Paiva Sa
Código Identificador:9EF21BAE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 820/2012

Lei Municipal Nº 820/2012

EMENTA: Proíbe a contratação de qualquer pessoa por parte da Prefeitura Municipal de São Benedito Ceará em qualquer de suas secretarias, ou departamentos que estejam com seus nomes incluídos na divida ativa do município por ordem do tribunal de contas dos Municípios (T.C. M) ou que sejam considerados fichas sujas.

O PREFEITO de São Benedito TOMAZ ANTÔNIO BRANDÃO JUNIOR, no uso de suas atribuições legais, etc. Faço saber que a Câmara de São Benedito APROVOU, e eu, SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º Fica terminantemente proibido a contratação de qualquer pessoa por parte da Prefeitura Municipal de São Benedito Ceará, em qualquer de suas secretarias ou departamentos, que estejam com seus nomes incluídos na dívida ativa do município por ordem do **Tribunal de Contas dos Municípios (T.C.M)** ou que sejam considerados fichas sujas.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.
Paço da Prefeitura Municipal de São Benedito, em 30 de Novembro de 2012.

TOMAZ ANTÔNIO BRANDÃO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sara de Paiva Sa
Código Identificador:F62C98C4

SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 06.007/2012-pprp
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06.007-2012
PARTES: Prefeitura Municipal de São Benedito, através da(s) Secretaria(s) Trabalho e Desenvolvimento Social e a(s) empresa(s) (P/01)- JWS Rodrigues Mercearia - ME
OBJETO: Registro de Preços, visando a aquisição de móveis e equipamentos, destinados a Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de São Benedito-CE
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 06.007/2012 e a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002
VALOR: R$)**119.190,00 (Cento e dezenove mil, cento e noventa reais)**
PRAZO: 12 (doze) meses
DATA: São Benedito/Ce,21 de setembro de 2012.
SIGNATÁRIOS: Lucia de Fatima Gonçalves de Paula e José Wellington Sousa Rodrigues

Publicado por:
Ronaldo Lobo Damasceno
Código Identificador:C4117CC3

SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro Oficial do Município de São Benedito – CE, no uso de suas atribuições legais, especialmente a que lhes confere o inciso XX do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002 e, considerando haver a Comissão de Pregões cumprida todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é a Registro de Preços, visando a aquisição de móveis e equipamentos, destinados a Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de São Benedito-CE, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constantes dos anexos do edital, através de Pregão Presencial, resolve ADJUDICAR, o presente processo administrativo de licitação, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 06.007/2012-PPRP, de 18 de setembro de 2012, em favor dos vencedores, de acordo com os termos do presente processo.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo ADJUDICADO em favor dos seguintes licitantes, conforme Ata do Pregão, o qual é considerada parte integrante e indissociável deste.

ITEM	LICITANTE VENCEDOR	CNPJ	LOTES DO LICITANTE	VALOR (R$)	VALOR POR EXTENSO
1	(P/01) JWS Rodrigues Mercearia - ME	04.441.266/0001-20	1 a 34	119.190,00	Cento e dezenove mil, cento e noventa reais
	VALOR GLOBAL (R$)			**119.190,00**	**Cento e dezenove mil, cento e noventa reais**

São Benedito(CE), 18 de setembro de 2012.

RONALDO LOBO DAMASCENO
Pregoeiro Oficial do Município de São Benedito

Publicado por:
Ronaldo Lobo Damasceno
Código Identificador:4086526A

SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O(A) Secretário(a) de Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de São Benedito – CE, na qualidade de Ordenador de Despesas e no uso de suas atribuições legais, especialmente a que lhes confere o inciso XXII do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002 e, considerando haver a Comissão de Pregões cumprido todas as exigências do procedimento de cujo objeto é a Registro de Preços, visando a aquisição de móveis e equipamentos, destinados a Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de São Benedito-CE, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constantes dos anexos do edital, através de Pregão Presencial, resolve **HOMOLOGAR**, o presente processo administrativo de licitação, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 06.007/2012-PPRP, de 18 de Setembro de 2012, em favor dos vencedores, de acordo com os termos do presente processo.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO em favor dos seguintes licitantes, conforme Ata do Pregão, o qual é considerada parte integrante e indissociável deste.

ITEM	LICITANTE VENCEDOR	CNPJ	LOTES DO LICITANTE	VALOR (R$)	VALOR POR EXTENSO
1	(P/01) JWS Rodrigues	04.441.266/0001-20	1 a 34	119.190,00	Cento e dezenove mil, cento e

	Mercearia - ME				noventa reais
	VALOR GLOBAL (R$)			**119.190,00**	**Cento e dezenove mil, cento e noventa reais**

São Benedito(CE), 21 de setembro de 2012.

LÚCIA DE FÁTIMA GONÇALVES DE PAULA
Ordenador de Despesas do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Ronaldo Lobo Damasceno
Código Identificador:051EFDA8



